



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
 Diretoria Administrativa
 Assessoria de Padronização de Termos de Referência

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROAD Nº 202303000398716

1. Apresentação da Equipe Responsável

Unidade Demandante:	Carlos Eduardo Rocha Lemes Moura, Divisão de Transportes cerlmoura@tjgo.jus.br / (62) 3018-2100
Gestor do Contrato:	Carlos Eduardo Rocha Lemes Moura, Divisão de Transportes cerlmoura@tjgo.jus.br / (62) 3018-2100
Fiscal Técnico:	Carlos Eduardo Rocha Lemes Moura, Divisão de Transportes cerlmoura@tjgo.jus.br / (62) 3018-2100
Fiscal Administrativo:	Servidor(a) designado(a) pelo(a) Gestor(a) do Contrato.

2. Nome do projeto e descrição do problema

Seq.	Descrição do Bem	U.M.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Van de passageiros, com capacidade mínima de 15 passageiros + 1 motorista	Unidade	12		
2	Van de cargas, tipo furgão, teto alto e capacidade de 2 passageiros + 1 motorista	Unidade	5		
Total da contratação					

Aquisição de veículos para transporte de pessoas, bens, equipamentos e materiais, visando garantir a continuidade dos trabalhos logísticos diariamente realizados pelo Poder Judiciário, de modo a atender a atual demanda deste Órgão. A demanda proposta visa substituir os veículos que atualmente possuam mais de 5 (cinco) anos de uso contínuo e que tem atingindo altos custos com manutenção.

3. Requisitos da contratação

3.1 - Classificação / Natureza do Objeto

A aquisição proposta pode ser classificada como de natureza comum, devido ao fato dos produtos serem ofertados no mercado por vasta quantidade de empresas, com possibilidade de fácil comparação entre si.

3.2 - Requisitos legais

Em relação ao processo de aquisição, deverão ser observadas as normas gerais de licitação e contratação constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Padronização de Termos de Referência

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROAD Nº 202303000398716

Também será observado o fluxo do processo de aquisição de bens e contratação de serviços, constante no Decreto Judiciário nº 2.131/2021.

3.3 - Qualificação técnica

Para subsidiar a contratação, será necessário a apresentação de, no mínimo, 1 (um) certidão e/ou atestado de capacidade técnica comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Será aceito o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, podendo ainda ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Não deverão ser considerados atestados aqueles emitidos por empresas de iniciativa privada pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da licitante, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica na condição de sócio da licitante.

É importante observar que o fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.

Para garantir a confiabilidade e com vistas a subsidiar a análise, as informações mínimas que não estejam expressamente indicadas no atestado apresentado pela licitante deverão ser comprovadas por meio de documentação complementar anexada ao atestado.

3.4 - Critérios de seleção do fornecedor e envio da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, devendo ser observadas todas as exigências contidas nos documentos orientadores da contratação.

Na análise e envio da proposta, o fornecedor deverá considerar, na composição dos preços, todos os custos, tais como tributos, fretes, transportes, seguros, recursos humanos e demais despesas que indiquem direta ou indiretamente nos preços para fornecimento do objeto.

3.5 - Garantia



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Padronização de Termos de Referência

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROAD Nº 202303000398716

A Contratada deverá apresentar proposta com documentação comprobatória de que o objeto ofertado é de origem comprovada, com garantia do fabricante, válida em território nacional, independente da garantia ofertada pela própria Contratada, com prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da emissão do Termo de Aceite Definitivo.

Os certificados de garantia deverão ser entregues junto com os objetos, e, eventuais defeitos apresentados deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada.

O prazo de garantia contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo, e, o prazo de atendimento, acionamento e resposta da garantia, será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da abertura do chamado, via telefone ou e-mail.

3.6 - Condições de entrega e fornecimento

O prazo de entrega dos bens será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única, na Avenida Xavier de Almeida, Quadra 24, Lote 3, Polo Empresarial Goiás - Etapa X, Aparecida de Goiânia, CEP: 74.985-211, no período compreendido entre 8hs 00min e 17hs 00min, nos dias úteis.

A data e horário de entrega deverá ser combinada com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) com o Diretor da Divisão de Material e Patrimônio, em horário comercial, pelo telefone (62) 3018-8780/ 3018-8790.

4. Levantamento de mercado

O método para estimativa de preços foi realizada por essa Assessoria, seguindo os mesmos padrões de pesquisa adotados pela Divisão de Compras e Controles de Contratos, conforme relatórios anexos ao presente Estudo Técnico Preliminar.

Entretanto, face a dificuldade em encontrar licitações em quantidades e características similares, sugere-se a convalidação da pesquisa de preços pela área responsável pelas cotações do TJGO (Divisão de Compras e Controles de Contratos).

Nesse viés, todas as especificações deste item serão discriminados e consolidados pelos relatórios a serem emitidos e consolidados pela Divisão de Compras e Controle de Contratos deste Tribunal. Essa estratégia foi adotada com o objetivo de evitar redundância de informações e aperfeiçoar o esforço operacional.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Padronização de Termos de Referência

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROAD Nº 202303000398716

5. Proposta de solução do problema

5.1 - Indicação de possíveis soluções

5.1.1 - Licitação

Uma licitação regida pela regulamentação em vigor permitirá que o órgão obtenha o melhor preço e qualidade, e também permitirá que diversas empresas fornecedoras participem do processo. As principais vantagens dessa opção são a transparência e a competitividade, já que várias empresas podem apresentar propostas.

5.1.2 - Soluções de transporte compartilhado

Ao identificarmos como uma potencial solução para o problema, vislumbramos como vantagens a redução nos custos de manutenção, uma vez que menos veículos poderiam ser necessários para atender às necessidades de transporte, tão como a possibilidade de contribuir para a redução do impacto ambiental.

Entretanto, também é necessário pontuar a dificuldade de gerenciamento da presente solução, em comparação à frota própria, tão como seria necessário adaptar toda estrutura organizacional e mudar os processos de trabalho do órgão para lidar com a solução de transporte compartilhado, o que geraria transtornos aos usuários.

Ainda destacamos que haveria perda de autonomia para os usuários do Tribunal de Justiça, uma vez que o transporte compartilhado pode ser menos flexível, demandando ainda a criação de várias regras, e necessidade de coordenação mais rígidas.

Considerando os aspectos acima apontados, essa opção torna-se inviável.

5.1.3 - Locação de veículos

Entende-se como opções a locação de veículos sob demanda e a execução de contrato específico entre o órgão e a locadora, na qual os veículos ficam sob uso da instituição, com toda responsabilidade à Contratada.

Identificamos vantagens e desvantagens que podem ser listadas em ambas as circunstâncias, independente da opção, visto que se tratam de um mesmo objetivo.

Nessa proposta, identificamos que o TJGO poderia garantir veículos modernos e eficientes em termos de consumo de combustível e emissões, visto que as empresas de locação costumam



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Padronização de Termos de Referência

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROAD Nº 202303000398716

manter suas frotas atualizadas. Também uma vantagem seria a flexibilidade, visto que a locação permitirá ao órgão adaptar a frota às necessidades específicas de cada momento, como períodos de pico de demanda ou necessidades especiais, como caminhões para transporte de cargas pesadas.

Contudo, embora possa ser mais econômico e menos burocrático, a locação de veículos pode se tornar mais cara a longo prazo, especialmente quando há intenção de manter a frota por um período prolongado.

Ademais, também poderá haver restrições de uso, como limites de quilometragem, tão como dependência do fornecedor de locação dos veículos, ficando sujeito a mudanças nas condições de contrato, preços e principalmente disponibilidade de veículos.

Considerando os aspectos acima apontados, essa opção torna-se inviável.

5.2 - Indicação da melhor opção a ser adotada pelo TJGO

Com base nas informações apresentadas, a opção 1 se apresenta como a melhor escolha para atender à demanda do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

No oportuno, ressaltamos os diversos indicadores que favorecem a escolha da solução:

- **Transparência:** O processo de licitação é um processo público, o que aumenta a transparência e a equidade na escolha do fornecedor.
- **Concorrência:** A licitação permite a participação de vários fornecedores, o que aumenta a concorrência e pode levar a preços mais competitivos.
- **Controle:** A licitação é uma forma de controle, já que exige a apresentação de documentos e garantias, o que ajuda a garantir que os fornecedores cumpram as condições contratuais.
- **Garantia de qualidade:** A licitação proposta inclui requisitos específicos para os veículos, adaptando a realidade da Administração, o que garantirá que sejam seguros e estejam em boas condições para atender às necessidades do TJGO.
- **Economia:** A licitação permite que o TJGO escolha a melhor proposta em termos de qualidade e preço, o que pode levar a economia de recursos públicos.

6. Relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item

Os veículos serão utilizados integralmente para atender e substituir a atual frota do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Padronização de Termos de Referência

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROAD Nº 202303000398716

7. Resultados a serem alcançados com a contratação

Em suma, os resultados pretendidos referem-se à economicidade e ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, bem como os impactos positivos decorrentes da implantação do projeto em tela. Ademais, pretende-se com esta contratação, atingir os seguintes resultados:

- Maior confiabilidade e segurança dos veículos;
- Maior eficiência;
- Atendimento às normas de segurança;
- Fomentar práticas de sustentabilidade e racionalização dos recursos públicos;
- Garantia de infraestrutura adequada ao funcionamento do TJGO;
- Satisfação e valorização dos usuários, e;
- Melhorar a percepção da prestação de serviços no âmbito do TJGO.

8. Providências para adequação do ambiente

Para o presente estudo, não serão necessários adequações ao ambiente.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Para o presente estudo, não vislumbrou-se contratações correlatas e/ou interdependentes.

10. Análise de riscos

Risco é a “possibilidade de perigo, incerto, mas previsível, que ameaça de dano a pessoa ou a coisa”, conforme definição do Moderno Dicionário da Língua Portuguesa.

Há três componentes básicos para o risco: um determinado evento; a probabilidade de ocorrência do evento; e o impacto decorrente do evento.

Assim para evitar a sua ocorrência, a análise de riscos procura identificar, estimar, avaliar, monitorar e administrar esses eventos que representam riscos e as vulnerabilidades dos recursos de informação de uma organização ou de um determinado projeto e definir ações para o seu controle ou minimização do impacto.

Para auxiliar no cálculo do Valor Esperado, as seguintes tabelas serão utilizadas:

- Matriz de Probabilidades (PB):



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
 Diretoria Administrativa
 Assessoria de Padronização de Termos de Referência

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROAD Nº 202303000398716

Referencial	Probabilidade
Provavelmente ocorrerá	5
Grande chance de ocorrer	4
Igual chance de ocorrer ou não	3
Baixa chance de ocorrer	2
Chance remota de ocorrer	1

- Avaliação do Impacto (IP):

Grau do Impacto	Peso
Muito grande	5
Grande	4
Moderado	3
Pequeno	2
Muito pequeno	1

- Níveis de Risco (VE):

Consequência	Probabilidade				
	6	7	8	9	10
	5	6	7	8	9
	4	5	6	7	8
	3	4	5	6	7
	2	3	4	5	6

Plano de Gestão de Riscos (Ordenado por Criticidade)

Nº do Risco	Descrição do Risco	PB	IP	VE	Consequências do Risco	Tratamento do Risco
1	Atraso no fornecimento do objeto	5	5	10	Deixar de atender as solicitações, impactando no atendimento jurisdicional e administrativo dos servidores e magistrados do TJGO.	Comunicar a Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, para conhecimento e providências, de acordo com a legislação em vigor.
2	Descumprimento pelo fornecedor de cláusula contratual	3	3	6	O objeto pode não ter todas as funcionalidades exigidas no edital.	Comunicar a Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, para conhecimento e providências, de acordo com a legislação em vigor.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
 Diretoria Administrativa
 Assessoria de Padronização de Termos de Referência

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROAD Nº 202303000398716

Nº do Risco	Descrição do Risco	PB	IP	VE	Consequências do Risco	Tratamento do Risco
3	Descontinuidade do fornecedor (falência, concordata, etc.)	3	2	5	O objeto ficará sem garantia e assistência técnica.	Criar proposta para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção.
4	Definição de um objeto não condizente com as necessidades do TJGO	1	1	2	O objeto adquirido não atenderá à demanda do TJGO, podendo ser necessária uma ampliação, ou mesmo, uma nova aquisição em curto prazo.	Identificar a real necessidade do requisitante (TJGO) e promover uma ampla consulta aos fornecedores.
5	Especificação mal elaborada, permitindo a contratação de objeto não adequado, ou, muito exigente a ponto de se adquirir um objeto com desempenho ou especificação maior que o necessário	1	1	2	O objeto adquirido pode vir a não atender plenamente as necessidades do TJGO ou custar mais caro que o necessário.	Considerando que as especificações das ARPs já estão condizentes com os produtos, atendendo a demanda, entende-se que o risco é baixo.
6	Insatisfação dos usuários	1	1	2	O objeto adquirido não satisfará os usuários, no que diz respeito aos requisitos mínimos de conforto e segurança.	Identificar a real necessidade do requisitante (TJGO) e garantir as características mínimas comuns de mercado para satisfação dos usuários.

11. Declaração de viabilidade da contratação

A contratação em tela é viável conforme demonstrado nos estudos, promovendo satisfação dos usuários deste TJGO e contribuindo com a continuidade das demandas administrativas. Ademais, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de aquisição, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

Carlos Eduardo Rocha Lemes Moura
 Divisão de Transportes

Aprovo este estudo técnico preliminar

Tatiana Rodrigues Ferreira
 Diretora Administrativa

Elaborado por:

Luiz Fernando da Silva Gomes
 Assessoria de Padronização de Termos de Referência

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 669507285213 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202303000398716 (Evento nº 9)

CARLOS EDUARDO ROCHA LEMES MOURA

DIRETOR(A) DE DIVISÃO

DIVISÃO DE TRANSPORTES

Assinatura CONFIRMADA em 28/04/2023 às 13:55

TATIANA RODRIGUES FERREIRA

DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A)

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Assinatura CONFIRMADA em 28/04/2023 às 14:18

LUIZ FERNANDO DA SILVA GOMES

ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ASSESSORIA DE PADRONIZAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA

Assinatura CONFIRMADA em 28/04/2023 às 12:55

